



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 237/2017, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**, do tipo “menor preço”, julgamento por **LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DESTA CIDADE E ATRAVÉS DE TERMO DE DESTRUIÇÃO E DESTINO FINAL CONFORME RDC 306 DA ANVISA DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 05/9 E 283/01, UMA VEZ NA SEMANA** conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;

II - Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS;

III - Ficha de controle de coleta dos resíduos tipo A e E;

IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

VI – Modelo de Proposta;

VII – Minuta do contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 37/2007, de 26 de setembro de 2007, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **09 de agosto de 2017 às 09:00 (nove horas)**, na sala de Licitações localizada, no Prédio da Prefeitura Municipal de CARPINA, na Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada. A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso conveniente para Administração. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal do CARPINA no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE HOSPITALAR, NAS UBS, CAPS E CEO, DESTA CIDADE, CONFORME ITEM 16 DO ANEXO I, ATRAVÉS DE TERMO DE DESTRUIÇÃO E DESTINO FINAL CONFORME RDC 306 DA ANVISA DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 05/9 E 283/01, UMA VEZ NA SEMANA**, conforme especificação constante no Anexo 1 (Termo de Referência).

## 2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017



**COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2017

**COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade: 04.12204012017 Elemento de despesa: 33.90.39.00

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias



reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

## 6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## 7.DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A especificação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**.
- d) Preço unitário e total do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário multiplicado pela quantidade licitada.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas



que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) ou igual ao modelo do ANEXO VI.

## 09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Estadual** e **Municipal**.
  - b.1) Em caso de licitantes de outros Estados, deverá também ser comprovada a regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco e na Fazenda em que a licitante tiver domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.
- i) Prova de registro da Empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro Ambiental, em seu quadro técnico. Caso o proponente seja de outro estado, deve apresentar certidão com visto no CREA. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar mediante



registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social.

j) Licença ou autorização ambiental do órgão do respectivo Estado para transporte de resíduos perigosos, ou de serviços em saúde.

l) Certificado do Cadastro Técnico Federal de regularidade do Ministério do Meio Ambiente para transporte de cargas perigosas.

k) Apresentar declaração de que possui equipamentos e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objeto deste certame.

m) Atestado de capacidade técnica da empresa proponente, onde conste que realizou o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo perigoso, ou de serviço em saúde ou de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente (CREA).

n) Declaração da licitante que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA 358 e ANVISA 306 referente ao objeto deste;

o) Certificado de Licença Sanitária da sede da empresa proponente.

p) Apresentação da **DECLARAÇÃO DE VISITA**, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa que visitou os locais e averiguou a logística e condições gerais para a execução dos serviços citados.

9.4.1 Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal.

9.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

9.6 Todos os documentos exigidos no item 9.4 e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

9.7 Os documentos referenciados no subitem 9.4 que são utilizados para o credenciamento não precisarão constar no envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre o lance:

LOTE	VALOR DO INTERVALO
LOTE ÚNICO	R\$ 300,00

podendo ser alterado pelo Pregoeiro.

10.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá ofertar lance inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.8.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.9.1 e 10.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 O disposto item 10.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Certame.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA EXECUÇÃO**

12.1 A execução dos serviços será, imediatamente após a emissão da nota de empenho, e da entrega da solicitação da Secretaria demandante, no período de 12 (doze) meses.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações.
- b) Definitivamente, pela Secretaria de demandante, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos serviços e da conformidade com as propostas apresentadas.
- c) Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo dentro das especificações, qualidade contratada, quantidade dos produtos e da conformidade com a guia de fornecimento.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento da execução serão efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação em até 30 (trinta) dias.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Carpina, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - advertência;



II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos / corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, Prefeitura Municipal de CARPINA poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

17.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual os mesmos serão inutilizados.

17.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

17.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

17.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carpina do Estado de Pernambuco.

17.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Carpina, Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, ou pelo telefone (81) 3621 - 1900.

17.15 Ataxa para a aquisição do edital é de R\$ 10,00 (dez reais), mais taxa de expediente.

CARPINA, 21 de julho de 2017.

---

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CARPINA



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**COLETA, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”.**

**I. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE HOSPITALAR, NAS UBS, CAPS E CEO, DESTA CIDADE, CONFORME ITEM 16 DO ANEXO I, ATRAVÉS DE TERMO DE DESTINAÇÃO E DESTINO FINAL CONFORME RDC 306 DA ANVISA DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 05/9 E 283/01, UMA VEZ NA SEMANA. (CONSIDERANDO-SE 52 SEMANAS EM 12 MESES)**

**II. JUSTIFICATIVA**

O lixo hospitalar produzido na Unidade Mista de Carpina, Unidades Básicas de Saúde, CTA, CEO, PNI e RX é constituído de resíduos biológicos, químicos, perfuro cortantes radioativos, medicamentosos, etc., e necessita de cuidados especiais, pois é classificado como resíduo perigoso, sendo fonte potencial de contaminação e disseminação de doenças, razão pela qual justifica o caráter de continuidade que lhe é dispensado.

Baseado no perigo de contaminação e diferentes características físicas, o lixo denominado de “lixo hospitalar” necessita de cuidados especiais referentes a toda as etapas do manuseio. A manipulação adequada e o correto descarte dos resíduos gerados, além de proteger o meio ambiente e a saúde humana, são medidas de segurança para os profissionais de saúde e trabalhadores do serviço de limpeza. Considerando a indispensabilidade dos serviços de coleta de resíduos infectantes produzidos na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, tendo em vista à necessidade de evitar à descontinuidade desses serviços, que é imprescindível para o bom funcionamento das Unidades mencionadas, o que poderia ocasionar prejuízos a saúde dos pacientes e usuários que transitam nestes ambientes hospitalares, proporcionando melhores condições de higienização.

Atender as resoluções do CONAMA nº 3 58/05 e da ANVISA RDC nº. 306/04 e suas atualizações, além de outras legislações em vigor. O não tratamento dos resíduos de serviços de saúde destas unidades hospitalares resultará em multas ou até mesmo uma interdição por meio dos órgãos competentes.

**III. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO VI.

**IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual.
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO.
- d) Designar profissional com perfil técnico para acompanhar a retirada dos materiais durante o processo de execução dos serviços.
- e) Fiscalizar e execução do contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- f) Acompanhar, fiscalizar e controlar a coleta nos locais indicados.
- g) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste projeto básico.



h) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer fato que esteja fora da rotina de trabalho, prevista neste projeto básico.

i) Assegurar o pagamento dos serviços previstos neste projeto básico e na consequente licitação.

#### **V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá dispor de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente, seguindo a NBR 12810 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

b) Executar integralmente todos os serviços previstos neste projeto, não sendo aceito nenhuma alegação para a sua inexecução, seja parcial ou total.

c) Arcar com todas as despesas necessárias a execução deste CONTRATO.

d) A Contratada deverá descartar os resíduos do tipo A e E produzidos na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, em local apropriado e em conformidade com o órgão oficial de Controle Ambiental do estado de Pernambuco, bem como em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, CONAMA e suas atualizações, inclusive fornecendo mensalmente comprovação do volume da disposição final para a CONTRATANTE.

e) Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente nas unidades, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do CONTRATO.

h) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público.

i) A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a CONTRATADA obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável.

j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

k) Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigível.

l) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste projeto básico em todas as unidades hospitalares listadas neste instrumento durante toda a vigência contratual.

m) Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa ou qualquer outro motivo, a mesma não poderá interromper a coleta, tratamento e disposição final, nem causar nenhum prejuízo à CONTRATANTE.

n) A empresa deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste projeto básico, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa.



o) Fornecer e manter recipientes no depósito temporário das unidades em quantidade suficiente para a demanda, do tipo **bombonas resistentes**, rígidas e estanques, com tampa rosqueável e vedante, adequados para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos e tóxicos, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o tratamento, quando for o caso e disposição final. No caso dos efluentes de radiologia (reveladores e fixadores) os recipientes poderão ter menor capacidade volumétrica podendo ser conforme especificado no item

p) Os funcionários da empresa, no momento da coleta, deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos.

q) Responsabilizar-se sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se sobre o pessoal, material, equipamentos, manutenção, guarda e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

s) Acompanhamento do responsável técnico devidamente identificado.

t) A CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos perigosos dos grupos A e E, gerados nas unidades. Devendo oferecer o tratamento adequado para cada tipo de resíduo conforme determina a legislação vigente (RDC 306 ANVISA e RESULUÇÃO 358 CONAMA e atualizações).

u) Executar todos os serviços objeto deste projeto básico de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, em estrito cumprimento da RDC 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO 358/2005 do CONAMA.

v) Responsabilizar-se pelo ônus de faltas, multas federais, estaduais, municipais e todas as outras decorrentes praticadas durante a execução do objeto contratado, de culpa comprovada e exclusiva da CONTRATADA, sendo descontado do crédito que tiver junto à CONTRATANTE, proporcional ao prejuízo causado.

w) Orientar em todas as unidades hospitalares objeto deste projeto básico, consultoria sobre o correto manejo e segregação de todos os tipos de resíduos gerados nestas unidades, de forma a manter sempre capacitados todos os profissionais envolvidos no seu manuseio.

## VI. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão agrupados sob três padrões:

### COLETA

A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objeto deste, deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido neste projeto básico e seguindo o protocolo descrito a seguir.

Ao chegar à unidade hospitalar, o colaborador responsável da CONTRATADA deverá:

- Estacionar o veículo coletor em local próximo do abrigo para resíduos,
- Acionar o responsável técnico da CONTRATANTE para acompanhá-lo,
- Efetuar a contagem e recolhimento das bombonas a serem coletadas para o transporte.
- Inserir o valor obtido na ficha de controle da coleta de resíduos Anexo II. A coleta deverá ser realizada na presença dos profissionais de ambas as partes, sob pena da não aceitação por parte da CONTRATANTE da referida coleta.
- Realizar a reposição das bombonas que foram retiradas por bombonas vazias e limpas, sendo a CONTRATADA responsável pela sua manutenção, conservação e descontaminação, incluindo o veículo de transporte dos resíduos.

### TRATAMENTO

Os resíduos potencialmente infectantes do grupo A, com subgrupos A1 e A4 e perfurocortantes do Grupo E, conforme RDC 306/04 da ANVISA, obrigam ao CONTRATADO a:



- Apresentar certificação de tratamento e disposição final de resíduos potencialmente infectantes e perfurocortantes.
- Apresentar laudo de inativação microbiana nível III, trimestralmente. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá reduzir a carga microbiana compatível com o nível III de inativação, conforme RDC 306/04 da ANVISA.
- Apresentar laudo de monitoramento do processo de tratamento do resíduo expedido pelo órgão ambiental.
- Apresentar descritivo do percentual de redução do volume do resíduo tratado e o processo de descaracterização utilizado previamente à disposição final.
- Apresentar documento que descreva o funcionamento do sistema de tratamento, segurança do processo, capacidade total de tratamento diário e rastreabilidade do processo, devendo ser visível o sistema de identificação das bombonas para transporte dos resíduos.

#### **DA DESTINAÇÃO FINAL**

A disposição final dos resíduos objeto deste projeto básico, gerados na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas deste certame, será sempre em local que apresente conformidade com o que determina o órgão local de controle ambiental do Estado, em conformidade com as normatizações da ANVISA, CONAMA e suas atualizações.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Caso a CONTRATADA necessite subcontratar parte dos serviços, a mesma deverá apresentar a licença ou autorização ambiental do órgão de controle ambiental de jurisdição do serviço a ser executado, de acordo com o serviço que será subcontratado, nos termos da qualificação técnica.

Em caso de subcontratação, fica vedado a empresa contratada subcontratar serviço por ela ofertado na fase habilitatória. Por exemplo: se a empresa contratada fornecer serviços de coleta e transporte poderá apenas subcontratar o serviço de tratamento e destinação final.

#### **VII. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em periodicidade diária na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, e em estrito cumprimento da RDC 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO 358/2005 do CONAMA.

Todos os resíduos coletados nas unidades deverão ser acondicionados em recipientes tipo bombonas com capacidade em conformidade com a relação do ITEM XVI no caso por exemplo dos reveladores e fixadores de radiologia, sendo que todos deverão ser estanques, resistentes, com tampa rosqueável e identificados quanto ao risco do conteúdo.

A CONTRATADA deverá executar o serviço de coleta, transporte, tratamento, descaracterização e disposição final adequado para todos os resíduos perigosos produzidos na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, conforme determina a legislação vigente (RDC 306 ANVISA e RESOLUÇÃO 358 CONAMA).

Após o devido tratamento dos resíduos, quando necessário, estes deverão ser encaminhados a local previamente aprovado pelo órgão de controle ambiental do Estado, conforme determina a legislação vigente e suas atualizações, pertinente ao objeto em foco.

Todos os efluentes, gases e etc., gerados pelo tratamento dos resíduos deverão também receber o devido tratamento antes de serem descartados de forma a não provocar qualquer tipo de dano ao meio ambiente.

Os serviços objeto deste projeto básico deverão ser processados em locais e equipamentos com licença ou autorização do órgão de controle ambiental de jurisdição competente para sua execução.

Os reveladores utilizados em radiologia deverão ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9, sendo posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos



hídricos e de saneamento competentes.

O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de carga contendo Chumbo (Pb), Cádmiio (Cd) e Mercúrio (Hg) e outros similares, deve ser feito de acordo com a Resolução CONAMA nº. 257/1999.

Os resíduos contendo Mercúrio (Hg) a exemplo das lâmpadas devem ser acondicionados em recipientes sinalizados sob selo d'água e encaminhados para recuperação.

#### **VIII. DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, através de seus representantes legais.

A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados.

A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte os que não forem considerados satisfatórios e determinar à CONTRATADA a correção de irregularidades.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e no Código do Consumidor dos danos que causar à mesma ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, na execução dos serviços.

À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

#### **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços do presente CONTRATO de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado ao objeto, conforme as determinações aqui dispostas.

A executora deverá manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Deverá ainda, atender prontamente as reclamações das unidades, executando os serviços conforme o pactuado no presente instrumento.

A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente CONTRATO, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

Deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

Todas as despesas com fretes, pedágios, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dispor de local em Pernambuco, com infraestrutura suficiente para o atendimento



administrativo quando da assinatura do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução para a vigência do CONTRATO e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.

Os veículos à disposição do CONTRATO deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza.

A CONTRATADA deverá cooperar na fiscalização dos dispositivos relativos à higiene pública, vigentes ou os que forem estabelecidos, especialmente nos casos de descarga na via pública e terrenos baldios, despejos de água servida na via pública ou falta de recipientes padronizados, bem como responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, decorrente de sua prestação de serviços.

Na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

É vedado à CONTRATADA, ou qualquer licitante, o uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre o presente projeto básico.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos que trata este projeto básico serão passíveis de subcontratação por se tratarem de serviços distintos e nem todas as empresas poderão estar aptas a oferecerem todos os serviços solicitados, sendo que a proponente deverá oferecer pelo menos dois dos serviços solicitados.

A executora dos serviços aqui elencados, durante a execução dos mesmos, deverá fornecer mensalmente a CONTRATANTE o certificado do tratamento e destinação dos resíduos recolhidos e que conforme sua classificação torne-se obrigatório a aplicação de cuidados especiais, conforme determina RDC 306 ANVISA e RESOLUÇÃO 358 CONAMA.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do CONTRATO, certificação emitida por empresa credenciada no INMETRO para os veículos transportadores de produtos perigosos, bem como apresentar, novamente, quando da assinatura do CONTRATO, licença ou autorização ambiental do órgão competente, do estado onde estiver instalada a unidade que efetuará a operação de tratamento dos resíduos, objeto deste projeto básico.

Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o acesso da CONTRATANTE a todos os locais de processamento dos serviços descritos neste projeto básico sempre que necessário, sem aviso prévio, para fins de fiscalização.

Responsabilizar-se pelo ônus de faltas, multas federais, estaduais, municipais e todas as outras decorrentes praticadas durante a execução do objeto contratado, de culpa comprovada e exclusiva da CONTRATADA, sendo descontado do crédito que ainda tenha junto à CONTRATANTE, proporcional ao prejuízo causado.

#### **X. PLANILHAS DE CUSTO**

As interessadas deverão apresentar uma planilha com a composição de todos os custos para a execução dos serviços aqui previstos, que serão analisados no julgamento da proposta de preços, para definição de preço justo e que contemple todas as obrigações inerentes a um serviço técnico com o perfil descrito neste projeto básico.

#### **XI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



Os licitantes deverão cotar os preços da prestação dos serviços considerando o valor para o recolhimento na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, uma vez que o julgamento das propostas será de menor valor por lote, considerando também a composição do preço, onde deve estar detalhada a construção do valor apresentado.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das incidências de qualquer tributo, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, para-fiscal e previdenciária.

O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de mercado e a coerência da construção da planilha de composição dos custos apresentada.

## **XII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O CONTRATO decorrente do presente registro de preços terá a vigência de 12 (meses), podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

## **XIII. DO PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório mensal de coleta dos resíduos na Secretaria de Obras e Infraestrutura e unidades vinculadas, devidamente atestado pelo profissional responsável da CONTRATANTE, superintendente e responsável técnico das unidades, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no protocolo na Secretaria de Obras e Infraestrutura, a partir o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de reconhecimento do atesto, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas ao objeto contratado e serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura, por fator de responsabilidade da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e ficha de controle de coleta, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, ICMS da Fazenda Estadual, ISS da Fazenda Municipal do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Só serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente validados, e não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **XIV. DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do CONTRATO, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em decorrência do atraso injustificado no fornecimento;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Carpina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade quando:

1. a) ensejar o retardamento de execução do objeto deste CONTRATO;
2. b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. c) comportar-se de modo inidôneo;
4. d) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
5. e) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

#### **XV. DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações jurídicas ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do CONTRATO, as situações previstas nos artigos 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

O CONTRATO poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da contratante, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

No caso de rescisão de do CONTRATO a contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Na ocorrência da rescisão por conveniência administrativa, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **XVI. UNIDADES DE COLETA DOS RESÍDUOS**

As unidades onde serão efetivadas as coletas são:

- a. na Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas

LOCAL	ENDEREÇO	UND	QUANT
UBS DE CARAÚBA TORTA	Zona Rural de Carpina	01	20 Litros
UBS APARECIDA	Loteamento Aparecida	01	20 Litros
UBS DO LOTEAMENTO SANTANA	Rua: Sizernando Carneiro Leão, S/N	01	20 Litros
UBSJARDIM NEOPOLIS	Rua Amaro Certo, s/n	01	20 Litros
UBS SÃO JOSÉ	Rua: Profº Adalberto de Freitas, Nº 266	01	20 Litros
UBS ARANHA DE MOURA-SENZALA I	Rua: Djalma Dutra, S/N	01	20 Litros
UBS IPSEP	Rua: Luiz Otávio G. Guerra, S/N	01	20 Litros
UBS BAIRRO NOVO	Rua: Jaime Coutinho Dias, S/N	01	20 Litros
UBS SENZALA II	Rua: Antônio Carneiro Cesar,	01	20 Litros
UBS CAJÁ I	Av. Gercina Carneiro, Nº 470	01	20 Litros
UBS CAJÁ II	Rua: José Azevedo, Nº 240	01	20 Litros
UBS SANTO ANTONIO I	Av. Francisco Viana, Nº 1057	01	20 Litros
UBS SANTO ANTONIO II	Av. Assis Chateaubriand, Nº 409.	01	20 Litros
UBS COHAB I	Rua: Dois, COHAB I	01	20 Litros
UBS TRÊS MARIA I	Rua: Severino de Freitas Gomes, Nº 171	01	20 Litros
UBS CARNEIRO LEÃO	Rua: Júlio José da Rosa, nº 30,	01	20 Litros



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

	Carneiro Leão.		
<b>UBS TRÊS MARIA II</b>	Rua: Moacir Maria da Silva, Nº 417	01	20 Litros
<b>UBS FLORESTINHA</b>	Rua: do Flamboyants, S/N	01	20 Litros
<b>UNIDADE MISTA DO CARPINA</b>	Av. Conselheiro João Alfredo, S/N, Santa Cruz.	05	200 Litros
<b>CEO</b>	R: Jaime Vicente, S/N, Bairro Novo	01	20 Litros
<b>CAPS</b>	R: João Caldas, 130, Bairro Santo Antônio.	01	20 litros

**XVII –PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO**

O preço máximo admitido para contratação, considerando-se 52 (cinquenta e duas) semanas no período de 12 (doze) meses é no valor de R\$ 79.473,33 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).





**ANEXO II**  
**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS**

**1 – CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS**

Os efluentes líquidos são resultantes da limpeza prévia dos frascos de aspiração, aparadeira e bingo, com adição de produtos químicos (detergentes, hipoclorito, etc.).

Das áreas administrativas são gerados os seguintes resíduos sólidos: papel, papelão, latas, copos plásticos, metais (clipes, percevejo, grampos), resto de grafite e madeira (lápiz), garrafa plástica de refrigerante e papel higiênico.

Em centros cirúrgicos são gerados todos os resíduos sólidos dos serviços de urgência, emergências e unidades de internação, mais peças anatômicas e emissões gasosas resultantes de vapores dos anestésicos, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido. Os efluentes líquidos dos centros cirúrgicos são resultantes da limpeza prévia e terminal dos frascos de aspiração, adicionado de antissépticos, desinfetantes e detergentes.

Uma central de material e esterilização gera resíduos infectantes como gazes, restos de pele humana, sangue, luvas, máscaras, papel, papelão e vasilhame plástico e também produz emissões gasosas através do vapor liberado por autoclaves. Os efluentes líquidos são decorrentes da desinfecção, desencrostamento e limpeza dos artigos hospitalares, adicionado a hipoclorito, glutaraldeído, detergente enzimático e detergente para limpeza geral.

Numa lavanderia são gerados resíduos perfuro cortantes, plásticos, pedaços de tecidos, papel, restos de alimentos, vasilhames plásticos, vapores dos produtos químicos e efluentes da lavagem de roupas com adição de produtos químicos como cloro, acidulante, detergente e amaciante.

Um serviço de radiologia e tomografia, também produz papéis, papelão, vasilhames plásticos, perfuro cortante, algodão, películas radiográficas. Os efluentes líquidos são resultantes do revelador químico.

Um serviço de laboratório gera papéis, algodão, seringas, agulhas, fluidos corporais, vidros, vasilhames plásticos, restos de alimentos. Os efluentes líquidos são resultantes de corantes, fixadores, adicionados a desinfetante química durante a desinfecção de instrumentos de laboratório.

Um serviço de nutrição gera papéis, restos de alimentos, latas, vidros, casca de frutas, copo plástico, talheres descartáveis, quentinha. Os efluentes líquidos são resultantes da limpeza dos utensílios de cozinha adicionados a detergente e desinfetante químico. Ocorre também produção de vapor decorrente da esterilização das mamadeiras.

Um serviço de manutenção gera latas, vidros, papel, copo plástico, metais, ferro, aço, restos de madeira, esponja, solventes, tintas, papelão, querosene, gasolina, papelão, estopa, óleos, graxas, e um serviço de higienização e limpeza hospitalar gera papel, papelão, plástico, resto de alimento, vasilhames plásticos.

**2 - DEFINIÇÃO DO PGRSS**

A classificação dos resíduos de saúde, segundo a RDC nº 33 da ANVISA, dos RSS são:

- a. GRUPO A (biológico – potencialmente infectante)
- b. GRUPO B (químico)
- c. GRUPO C (rejeitos radioativos)
- d. GRUPO D (resíduos comuns)
- e. GRUPO E (perfuro cortante)

Os perfuro cortantes, gerados nos serviços supracitados são segregados em caixa de papelão na cor amarela, padronizada pela ABNT com simbologia do risco. Os resíduos comuns que são gerados em todo o serviço de saúde devem ser acondicionados em sacos plásticos de cor azul, sem simbologia.



Os tipos de armazenamento são:

- a. Armazenamento Temporário: Os resíduos gerados pela instituição são armazenados temporariamente nos expurgos de cada unidade no qual os mesmos possuem piso de granilite, paredes azulejadas até o teto, ponto de água, ralo sinfonado, ventilação, iluminação adequada e porta de proteção.
- b. Armazenamento Externo: Os resíduos gerados nas unidades do hospital e que estão armazenados temporariamente nos expurgos das unidades são colocados em abrigos externos. No caso de lixo comum e lixo hospitalar, o armazenamento deve ser feito em piso de cimento batido, teto coberto com telhas de amianto, pintura com tinta lavável, canelata para drenagem, ponto de água, recebe iluminação artificial e natural, portas amplas com proteção de zinco até um metro e trinta de altura.
- c. Coleta Externa: A coleta externa dos resíduos tipo A e E deverá ser realizada utilizando veículo modelo baú com simbologia de risco biológico e perigoso nas portas laterais e fundos, atendendo as normas da ABNT. Deverão ser coletados, por profissional treinado utilizando EPI (uniforme branco, avental plástico, bota branca de borracha cano alto, luva de borracha resistente cano longo, máscara com filtro de carvão ativado). O volume coletado deverá ser conferido na presença de um profissional da Contratante, que atestará in-loco a execução do serviço.

### 3 -TRATAMENTO EXTERNO

Os resíduos dos grupos A, B e E (biológico, químicos e perfurocortantes), após coleta externa e a pesagem realizada pela empresa, deverão ser encaminhados para tratamento conforme estabelecido na RDC 306 da ANVISA, de acordo com o que determina a legislação pátria.

### 4 - DISPOSIÇÃO FINAL

Os resíduos dos grupos A (biológico) B (químicos) e E (perfurocortantes) após coleta e tratamento deverão ser encaminhados a local apropriado para o descarte desses resíduos em conformidade com orientação do órgão de controle ambiental do estado de Pernambuco, normatizações pertinentes e suas atualizações.

### 5 - EXPOSIÇÃO DE RISCOS

Para cada tipo de resíduo, devem ser observadas as seguintes orientações e os seus níveis de risco:

- a. Biológico - São provenientes das atividades assistenciais realizadas ao paciente com doença infecciosa e parasitária e restos de materiais biológicos referente a atividades de laboratório de análise clínica. O risco é médio.
- b. Perfuro-cortante – Agulhas, lâminas e outros materiais perfurante e cortante utilizados nos procedimentos de punção, injeção ou incisão. O risco é médio.

Para minimizar a exposição do trabalhador aos riscos, a empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamentos periódicos, e que deve incluir orientações sobre o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

### ANEXO III - FICHA DE CONTROLE DE COLETA DOS RESÍDUOS TIPO A e E

UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS:				
DATA	HORA	QUANTIDADE DE BOMBONAS	VISTO DA CONTRATANTE	VISTO DA CONTRATADA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA.

PREGÃO N.º 20/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA.

Ref.: PREGÃO N.º 20/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

( ) - há regularidade fazendária ( ) – Não há regularidade fazendária.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

Abertura da Proposta: 09 de agosto de 2017.

Horário: 09:00 horas

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DESTA CIDADE E ATRAVÉS DE TERMO DE DESTRUIÇÃO E DESTINO FINAL CONFORME RDC 306 DA ANVISA DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 05/9 E 283/01, UMA VEZ NA SEMANA, conforme especificação parte deste Edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. De bombonas por semana	UND	Valor de cada bombona	Valor da semana	P. TOTAL 52 semanas
01	Bombonas de 200	05	Bombona			
02	Bombonas de 20	20	bombona			
VALOR TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

**1 - DECLARAÇÃO**

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações S

**2 -LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**obs:** 1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, **sob pena de desclassificação.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.097.342/0001-98**, com sede à Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, CEP 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular a **GESTORA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** a Sr<sup>a</sup>. **JAIDETE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, residente na Rua José Moises Vieira da Silva, 265 - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº **3.240.913** expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **649.292.484-34**, e do outro lado como contratada a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE HOSPITALAR, NAS UBS, CAPS E CEO, DESTA CIDADE, CONFORME ITEM 16 DO ANEXO I, ATRAVÉS DE TERMO DE DESTRUIÇÃO E DESTINO FINAL CONFORME RDC 306 DA ANVISA DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 05/9 E 283/01, UMA VEZ NA SEMANA** conforme especificação constante do Anexo I deste Edital e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Através deste instrumento de contrato, a CONTRATADA se obriga na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar) constantes da cláusula anterior, O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a CONTRATADA parceladamente por mês de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se as condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente aos valores das coletas e transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar) e a preço unitário e total, na nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar) entregues, efetivamente



recebidas, conferidas e aceitas pela Secretaria demandante da Prefeitura, serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente..

## **DO FORNECIMENTO E ENTREGAS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O fornecimento da coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar) objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e ordem de serviço.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade: 04.12204012017 Elemento de despesa: 33.90.39.00

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido dos serviços, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99. Caso no final não tenha sido usado o total do objeto deste contrato, o remanescente será desconsiderado.

## **DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado dos serviços objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA NONA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



II – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante;

IV – Os funcionários da Contratada que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação;

V – Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

VI – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material;

VII – A Contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relação das sanções previstas na legislação vigente, neste certame.

VIII – A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados aos seus funcionários e por seus funcionários, e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O descumprimento pela CONTRATADA do prazo de entrega dos serviços previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar) não entregues, por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados a CONTRATADA.

#### **DA RESCISÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, às especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2017 e da proposta de preços



apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem cumprir.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2017, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 4 (quatro) 4 laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Carpina - PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSESSORA JURIDICA

Testemunhas:

-----

-----